

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1660/2015

Altera a redação do inciso I do artigo 5º da Lei nº 1638, de 19 de dezembro de 2014, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2015”.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 5º da Lei nº 1638, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

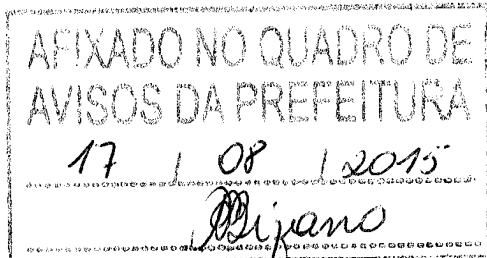
I - abrir crédito suplementar até o limite de 12,01% (doze vírgula zero um por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 1653, de 19 de junho de 2015.

Pirapetinga, 17 de agosto de 2015.

NILO SERGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal



Beatriz da Costa Birano
Beatriz da Costa Birano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO